



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI Nº 193/2008, 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Altera a Lei Municipal nº 93/2001 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Formoso – Estado de Minas Gerais, no uso da regular de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O inciso IV, art. 2º., da Lei Municipal nº. 93/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. . . .

. . .

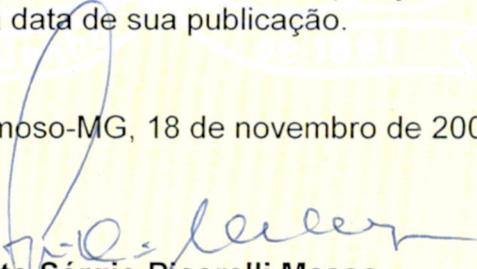
IV – admissão de professor caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço publico;

Art. 2º. Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX, do art. 2º., da Lei Municipal nº. 93/2001.

Parágrafo único – Ficam sem efeitos no texto da lei referidas todas as disposições referentes a tais incisos.

Art. 3º. Revogada a Lei nº 185/2007 e disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 18 de novembro de 2008.


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal